



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Major Vieira, 10 de janeiro de 2002.

Ofício nº006/2002

Exmo.Sr.
Ver. Alceu Schumacher
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N e s t a

Ref.: Encaminha projeto de lei

Senhor Presidente, Srs. Vereadores!

A Administração do Município de Major Vieira sente-se honrada em poder encaminhar a essa Casa Legislativa o projeto de lei incluso, no qual autoriza o poder publico municipal a promover a alienação mediante processo de licitação de veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal.

Informamos que a alienação dos bens foi precedida de previa avaliação , cujos recursos obtidos serão reaplicados na aquisição de novos veículos e maquinas.

Contando com apoio dessa Presidência e demais Vereadores desde já renovamos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

EM 28/01/02

PRESIDENTE DA CÂMARA



Trav. Otacilio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br



**Comunidade
Solidária**



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 07/02 de 28 DE JANEIRO DE 2002.

“Autoriza O Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a alienação de Veículos Inservíveis pertencentes ao patrimônio Municipal”

Orildo Antônio Severgnini, Prefeito do Município de Major Vieira, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 inciso VII da Lei Orgânica do Município, encaminho a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação o seguinte projeto de lei:

Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover a alienação de veículos inservíveis, pertencentes ao patrimônio municipal, mediante processo de licitação.

§ 1º - Os veículos pertencentes ao patrimônio municipal a serem alienados foram precedidos de previa avaliação cujos valores ora fixados servirão de base mínima para a sua alienação.

§ 2º - Os veículos pertencentes a frota municipal a serem alienados são os seguintes:

- Um veículo GM/Caravan-ambulancia- gasolina – ano e modelo 1990 – de placas MAQ-3718/SC – de cor branca – chassi 9BGVN15ELLB117140 – avaliação mínima – R\$ - 4.000,00 (quatro mil reais);
- Um veículo VW/Kombi – camioneta – gasolina –ano 1995 e modelo 1996 –de placas LZM-8280/SC – chassi 9BWZZZ231SP046339 – avaliação mínima R\$- 5.000,00 (cinco mil reais);
- Um veículo VW/Kombi – camioneta – gasolina –ano 1995 e modelo 1996 –de placas LZM-8340/SC – chassi 9BWZZZ231SP045988 – avaliação mínima – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- Um chassi de caminhão VW/11.130 com caçamba e cabine ano e modelo 1987 – de placas MAS-5413 – Chassi V039751W – avaliação mínima R\$- 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

